



## LEI Nº 758

**EMENTA:** Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 751/2008 de 06 de agosto de 2008, que alterou o art. 2º da Lei Municipal nº 452/95, de 02 de maio de 1995, relativa a denominação e a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 3º da Lei Municipal nº 751/2008 que alterou o art. 2º da Lei nº 452/95, passa a ter a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável é um órgão constituído de entidades da sociedade civil organizada legalmente constituída pelo poder público e terá a seguinte composição:

- a) 01(um) representante do Poder Executivo Municipal;
- b) 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal (situação e oposição);
- c) 02(dois) representantes das Igrejas;
- d) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município;
- e) 01(um) representante do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias do Município de Trindade;
- f) 01(um) representante de Instituições Públicas com atuação no município;
- g) 01(um) representante de Organizações Não Governamentais (com atuação reconhecida nas comunidades);
- h) 01 (um) representante de outros Conselhos existentes no município (representante da sociedade civil);
- i) Representante das Associações e das Cooperativas Rurais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário,

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 15 de outubro de 2008.

Gerônimo Antônio Figueredo Silva  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

AV. CENTRAL SUL, 567 - CENTRO - CEP.: 56.250-000 TRINDADE - PE  
TELEFAX: (87) 3870-1545 - C.N.P.J.: 11.040.912/0001-03